



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.280, DE 08 DE abril DE 1993

Oficializa como parte integrante do sistema viário oficial, trecho de via pública que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica oficializado como parte integrante do sistema viário oficial, as áreas situadas entre a Rua Francisco Eugênio de Toledo e Praça da República, margiando a R.F.F.S.A..

ÁREA 1 - De propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 1.1.002.008.001, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto A e segue 17,30m confrontando com a Rua Francisco Eugênio de Toledo até o ponto B, deflete à direita e segue 25,00m confrontando com a R.F.F.S.A. até o ponto C, deflete à direita e segue 17,57m confrontando com a Av. Armando Salles de Oliveira até o ponto D, deflete à direita e segue 22,00m confrontando com a Área 4 de propriedade da C.T.I. até o ponto E, deflete à direita e segue 20,00m confrontando com a Área 4 de propriedade da C.T.I. até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 646,60m².

ÁREA 2 - De propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 1.1.003.002.001, com as seguintes medidas e confrontações:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

"Inicia-se no ponto F e segue 16,20m confrontando com a Av. Armando Salles de Oliveira até o ponto G, deflete à direita e segue 42,50m confrontando com a R.F.F.S.A. até o ponto H, deflete à direita e segue 16,00m confrontando com a Área 03 até o ponto I, deflete à direita e segue 42,10m confrontando com a Área B de propriedade da C.T.I. até o ponto F inicial, perfazendo uma área de 634,50m².

ÁREA 3 - De propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 1.1.003.005.001, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia-se no ponto I e segue 16,00m confrontando com a Área 02 até o ponto H, deflete à direita e segue 74,50m confrontando com a R.F.F.S.A. até o ponto J, deflete à direita e segue 17,80m confrontando com a Área 04 até o ponto K, deflete à direita e segue 60,50m confrontando com as Áreas '6 e 07 de propriedade da C.T.I. até o ponto I inicial, perfazendo uma área de 1.019,28 metros quadrados.

ÁREA 4 - De propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, cadastrada nesta Prefeitura sob BC nº 1.1.003.001.003, com as seguintes medidas e confrontações.:

"Inicia-se no ponto K e segue 17,80m confrontando com a Área 03 até o ponto J, deflete à direita e segue 44,50 metros confrontando com a R.F.F.S.A. até o ponto L, deflete à direita e segue 17,50m confrontando com a Praça da República até o ponto M, deflete à direita e segue 46,00m confrontando com a propriedade da C.T.I. , até o ponto K inicial, perfazendo uma área de 678,75 metros quadrados.

[Handwritten signature]



00220

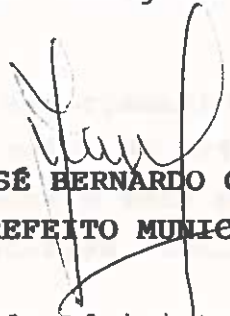
Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas objeto da oficialização acham-se devidamente caracterizadas na planta LT 891, que rubricada pelo Prefeito faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de *abril* de 1993,
348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 08 de *abril* de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO

em 14,04,93

Lucif